

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 563/2025

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 61/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A DOAÇÃO, AO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Itaúna do Sul, do imóvel que especifica.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Itaúna do Sul, do imóvel referente aos lotes de terreno urbano nº 5 e 6, da quadra nº 87, Município de Itaúna do Sul, registrado sob a Matrícula nº 9.156 do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Londrina, com área de 900,00 m² (novecentos metros quadrados).

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei se destina à instalação e funcionamento das atividades de interesse público e social especificadas no Termo de Doação e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

§ 1º No Termo de Doação constarão a destinação do imóvel, as obrigações correlatas e os prazos para cumprimento, que constituirão os encargos da doação autorizada no art. 1º desta Lei, implicando seu descumprimento na reversão do bem ao patrimônio do doador.

§ 2º Após formalização do Termo de Doação, autoriza o donatário a ocupar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, onde se obriga a:

- I** - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;
- II** - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação e outras que recaiam sobre o bem imóvel;
- III** - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel sob sua utilização;
- IV** - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento do Patrimônio do Estado - DPE às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP fica responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento: **6115.435.0349DoacaoltaunadoSul.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 04/08/2025 13:51.

Inserido ao protocolo **15.435.034-9** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 04/08/2025 08:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
72302d1ca917bf861a6a74cbebe212ce.



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ:75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: contato@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

OFÍCIO Nº 018/2025/PMIS/ADM

Itaúna do Sul – Paraná, 05 de fevereiro de 2025.

**Ao Excelentíssimo Senhor
Carlos Roberto Massa Júnior**
Governador do Estado do Paraná

Assunto: Solicitação de Transferência de Imóvel para Uso Público

Excelentíssimo Senhor Governador,

A **Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul**, inscrita no CNPJ sob o nº **75.458.836/0001-33**, localizada na Avenida Brasil, nº 883, Centro, Itaúna do Sul, CEP 87.980-000, representada pelo Prefeito Municipal **Gilson José de Gois**, CPF nº **018.352.169-27**, vem, por meio deste, solicitar a **transferência dos lotes 05 e 06 da quadra nº 87**, com área total de **900,00 m²**, registrados sob a **Matrícula nº 9.156 do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Londrina – PR**, para o patrimônio municipal.

O imóvel está localizado na **Rua Felinto de Souza Freire**, antiga **Rua Paraíba**, cujo nome foi alterado pela **Lei Municipal nº 652/2008**, de **11 de novembro de 2008**.

Atualmente, no **lote 06** encontra-se instalada a **Capela Mortuária Municipal**, espaço essencial para a realização de velórios e cerimônias de despedida, garantindo um ambiente adequado e digno para os munícipes. Já no **lote 05**, a Administração Municipal tem como objetivo a construção da **nova sede do Poder Legislativo**, proporcionando um espaço moderno e acessível para as atividades da Câmara de Vereadores, fortalecendo a transparência e o diálogo com a população.

A transferência deste imóvel para o município é fundamental para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados à comunidade, permitindo que os espaços sejam utilizados de forma adequada e em benefício da população. Além disso, a destinação correta do imóvel evita a ociosidade da área e possibilita investimentos estruturais que irão aprimorar a infraestrutura urbana e administrativa da cidade.

Para melhor compreensão da localização e disposição da área em questão, estamos anexando **o croqui de localização e o croqui da quadra onde se encontra o imóvel**.

Dessa forma, solicitamos a especial atenção de Vossa Excelência para que esta demanda seja atendida, possibilitando que o município avance na execução desses projetos de grande importância social. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais pelo e-mail planejamento@itaunadosul.pr.gov.br ou pelo telefone **(44) 99122-9779**.

Atenciosamente,

GILSON JOSE
DE
GOIS:01835216
927

Assinado digitalmente por GILSON JOSE
DE GOIS:01835216927
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=27000775000113, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=
GILSON JOSE DE GOIS:01835216927
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.05 10:29:17-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2023.3.0

Gilson José de Gois
Prefeito Municipal

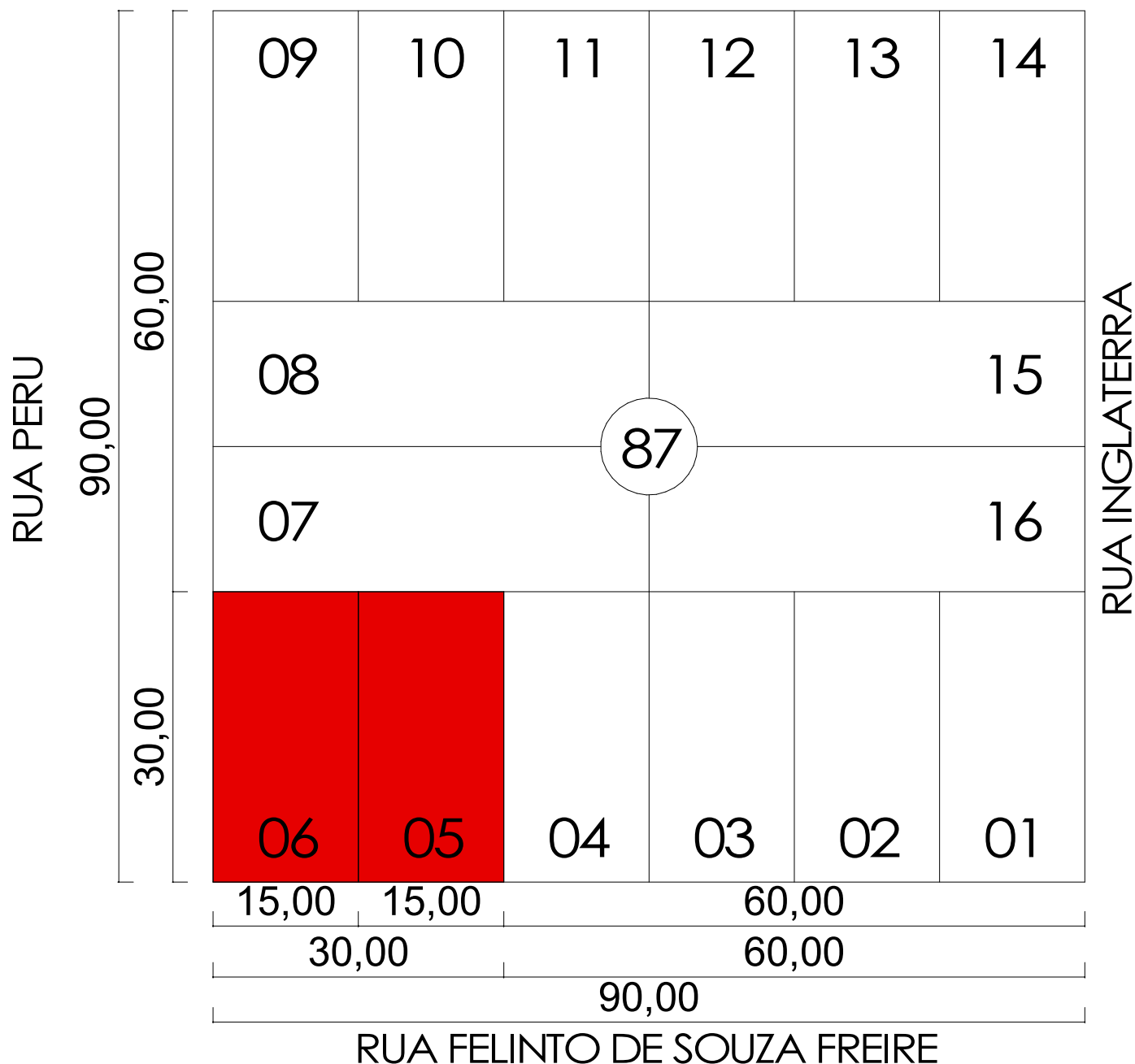
Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Gilson Jose de Gois** em 05/02/2025 10:29. Inserido ao protocolo **15.435.034-9** por: **Jully Mazur Plytiuk** em: 19/02/2025 11:22.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **fdce6bba73ccf222830c9d40cf2dc461**.

Inserido ao protocolo **15.435.034-9** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 04/08/2025 08:57. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4151c72f44871e075e0bc2f5f6a05534**.

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

CROQUI DE SITUAÇÃO - QUADRA 97

RUA BAHIA



Documento: **01Oficio018.2025SolicitaudeTransfernciadelmvelparaUsoPblico15.435.0349.pdf.**

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Gilson Jose de Gois** em 05/02/2025 10:29.

Inserido ao protocolo **15.435.034-9** por: **Jully Mazur Plytiuk** em: 19/02/2025 11:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fdce6bba73ccf222830c9d40cf2dc461.

NÚCLEO FAZENDÁRIO SETORIAL

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA nº 268/2025

Protocolo nº: 15.435.034-9

Trata o presente de doação de imóvel de propriedade do Estado do Paraná, por meio de proposição legislativa, ao Município de Itaúna do Sul.

Declaro, na qualidade de ordenador de despesa, que a medida não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos artigos 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Responsabilizo-me pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incisos IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora Geral da SEAP

Documento: **DAD268_DPE_DoacaoMunicipioltaunadoSul_15.435.0349.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske** em 18/06/2025 09:04.

Inserido ao protocolo **15.435.034-9** por: **Henrique Felix Cavalheiro** em: 16/06/2025 14:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3f65dfc16bc59d0a7e392143e3598677.

MENSAGEM Nº 61/2025

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 10, 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Itaúna do Sul, do imóvel referente aos lotes urbanos nº 5 e nº 6, da quadra nº 87, registrado sob a Matrícula nº 9.156 do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Londrina, com área de 900,00 m² (novecentos metros quadrados).

A proposta atende ao interesse público, uma vez que o imóvel a ser doado será utilizado para implantação de serviços municipais, em especial o funcionamento de uma capela mortuária em um dos lotes e a construção da nova sede do Poder Legislativo em outro, e ficará gravado com cláusula de inalienabilidade.

Ainda, a presente proposição se justifica em razão da exigência de autorização legislativa para a disposição de bens imóveis de propriedade estadual, conforme o art. 10 da Constituição do Estado do Paraná.

Cumprе ressaltar que a proposta não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Certo de que este Projeto de Lei merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e consequente aprovação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ALEXANDRE CURI
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 15.435.034-9



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 436/2025

A Mensagem nº 61/2025, de autoria do Poder Executivo, foi lida na Sessão Plenária do dia 4 de agosto de 2025, nos termos do inciso IV, art. 29 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para análise e demais providências que forem necessárias.

Deputado **ALEXANDRE CURI**
Presidente



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 04/08/2025, às 15:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **436** e o
código CRC **1B7F5E4B3E3D1DC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4482/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 4 de agosto de 2025** e foi atuada como **Projeto de Lei nº 563/2025 - Mensagem nº 61/2025**.

Curitiba, 4 de agosto de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 04/08/2025, às 17:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4482** e o código CRC **1D7B5B4A3E3E8CD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4496/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 4 de agosto de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 04/08/2025, às 17:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **4496** e o código CRC **1A7A5F4F3B3D9BE**